Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **LEI Nº.** 1.768/85 Igarassu, 26 de novembro de 1985.

EMENTA: Aprova o Orçamento-Programa do Município de Igarassu, para o exercício Financeiro de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Orçamento-Programa do Município de Igarassu, para o Exercício Financeiro de 1986, discriminando-se as Receitas e Despesas pelos Anexos integrantes desta Lei.

A Receita é estimada em CR$ 56.531.800.000 (cinquenta e seis bilhões, quinhentos e trinta e hum milhões e oitocentos mil cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor e especificada do seguinte modo:

- Receitas Correntes:	
- Receita Tributária	CR$ 3.160.000.000
- Receita Patrimonial	CR$ 1.040.000.000
- Transferências Correntes	CR$ 24.279.800.000
- Outras Receitas Diversas	CR$ 2.160.000.000
Soma ---------	CR$ 30.639.800.000
- Receitas de Capital:	
- Operações de Crédito	CR$ 20.000.000.000
- Alienação de Bens	CR$ 20.000.000
- Transferências de Capital	CR$ 5.872.000.000
Soma ---------	CR$ 25.892.000.000
Total --------	CR$ 56.531.800.000

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nos quadros das dotações por categorias econômicas, mediante a seguinte distribuição, por Órgão:

- Câmara Municipal	CR$ 2.500.800.000
- Gabinete do Prefeito	CR$ 1.200.000.000
- Sub-Prefeituras e Delegacias	CR$ 200.000.000
- Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	CR$ 170.000.000
- Secretaria de Administração	CR$ 5.795.000.000
- Secretaria da Fazenda	CR$ 9.806.000.000
- Procuradoria Jurídica	CR$ 230.000.000

- Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	CR$	14.250.000.000
- Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes	CR$	1.600.000.000
- Secretaria de Saúde	CR$	4.220.000.000
- Secretaria de Educação	CR$	13.380.000.000
- Secretaria de Trabalho e Ação Social	CR$	690.000.000
- Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio	CR$	490.000.000
-		
Soma das Despesas	CR$	54.531.800.000
- Reserva de Contigência	CR$	2.000.000.000
Total ----------	CR$	56.531.800.000

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

a) Efetuar operações de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

b) Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do orçamento de despesas, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei nº. 4320/64;

c) Elaborar programação financeira de forma a ajustar a despesa ao efetivo comportamento da receita;

d) Realizar operações de crédito junto a entidade integrante do Sistema Bancário Nacional, para dívida fundada, até o limite de ..... CR$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, e vigorará até o final daquele exercício.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 26 de novembro de 1985.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração